



ATO Nº 018/14

O presidente da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Parecer Jurídico apresentado em resposta a consulta formulada a respeito da validade da prorrogação, por um ano, do mandato do Presidente Executivo aprovado na Assembleia Geral Eletiva realizada no dia 16 de setembro de 2010, objeto da reunião de Diretoria de 14 de outubro de 2013, segundo a qual

A - a assembleia na qual foi aprovada a prorrogação do mandato foi convocada exclusivamente para eleger o Presidente Executivo, os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes Executivos e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio 2011/2014;

B - a prorrogação do mandato implicou em implícita alteração do Estatuto desta entidade, que prevê um mandato de quatro anos, não somente para o cargo de Presidente como também para todos os demais integrantes da mesa diretora;

C - a alteração de qualquer disposição estatutária exige a aprovação em assembleia especialmente convocada para este fim, o que não foi observado quando seu deu a mencionada prorrogação do mandato do Presidente Executivo, conforme art. 21, IV do Estatuto;

RESOLVE:

Acolher as conclusões do Parecer Jurídico apresentado em resposta a consulta formulada para:

A - reconhecer a nulidade da prorrogação do mandato do Presidente desta entidade, aprovada na Assembleia Geral realizada no dia 16 de setembro de 2010, por violação a princípios estatutários e legais, prevalecendo o quadriênio para o qual foi eleito;

B - convocar a Assembleia Geral em cumprimento ao art. 21, III do Estatuto da FPF, a realizar-se na segunda quinzena do mês de setembro de 2014 para eleição do Presidente Executivo, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e bem assim para os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ocorrer até a primeira quinzena de janeiro de 2015, na forma do vigente Estatuto desta Federação;



C - para esse efeito deverá a secretaria providenciar a publicação do devido edital convocatório, obedecidas as disposições estatutárias.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Recife, 09 de julho de 2014

EVANDRO BARROS DE CARVALHO
Presidente